

OF. 359/2016 - DP

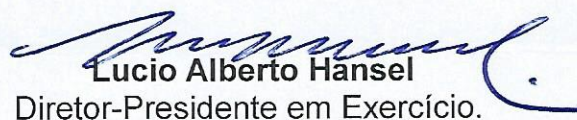
Curitiba, 05 de julho de 2016.

Assunto: **OF. nº 080/2016**

Prezados Senhores:

1. Desde 30.04.2015, por decisão expressa de Vv. Sas., não há norma coletiva a nos vincular.
2. A Empresa deixou certo que não reconhecia a anterior data-base, forte na inexistência de norma coletiva desde a era acima indicada.
3. A Empresa fixou que não garantiria qualquer data-base, porque inexistente desde 30.04.2015.
4. A Empresa disse que cabia a Vv. Sas. o manejo de ação judicial, a fim de permitir ao Judiciário fixar uma sentença normativa, na forma da alínea "a", do par. único do art. 867 da CLT.
5. Assim posto, declinando do convite formulado, reitera a Empresa o acima dito.

Atenciosamente,



Lucio Alberto Hansel
Diretor-Presidente em Exercício.

A Senhora
Marlene Fátima da Silva
Diretoria Colegiada do SINDPD/PR
Rua Dep. Mario de Barros, 924
Nesta